

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada em ANÁLISE DE ÁGUA (Bruta e Tratada), sendo 04 água bruta e 08 água tratada no total para as ETA's São Roque, Arapongas e Limoeiro, dentro do que determina o Art. 15 da Resolução CONAMA 357 e Portaria 05/2018 ANEXO XX do Ministério da Saúde, no período de 01 ano.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) *“DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DAS ANÁLISES, DAS COLETAS E DOS RELATÓRIOS:*

1.1 As coletas de amostra deverão ser realizadas entre os dias 01 e 10 dos meses de agosto (02 água bruta e 04 água tratada) e dezembro (02 água bruta e 04 água tratada) de cada ano, já os relatórios de análises de água deverão ser apresentados a cada semestre, ou seja, nos meses de janeiro e setembro, de cada ano, apartir do mês de agosto de 2018, sendo que a primeira coleta deverá ser realizada até o dia 30 de agosto de 2018 e entregue, em até, 20 dias após.”

Está correto afirmar que o edital trata de apenas 2 campanhas de coletas: agosto (02 água bruta e 04 água tratada) e dezembro/18 (02 água bruta e 04 água tratada)?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Está correto o entendimento.

Entretanto, como trata-se de serviço enquadrado no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 (prestação de serviços a serem executados de forma contínua), poderá a critério da Administração ser prorrogado o contrato por até 60 (sessenta) meses, vide redação do item 18 do Edital combinado com a CLAUSULA TERCEIRA e VIGÉSIMA QUARTA do ANEXO III (Minuta do contrato).

Disponibilize na Internet para conhecimentos aos interessados.

Itajaí (SC) 13 de agosto de 2018

Márcio Venício Bernadino

Pregoeiro

(PORTARIA 084/2017)